



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Contrato prestação de serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **SYSTEM IT SOLUTIONS LTDA.**

À vista dos autos nº **202109000294564**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS/FUNDESP**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro, a empresa **System IT Solutions Ltda**, situada no endereço SHS Quadra 06 – Conj. A – Bloco A Sala 201 – Ed. Brasil 21, CEP 70.316-102, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.797/0001-21, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Geovana Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 725.822.191-34, têm entre si, justo e combinado, o presente contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2021 da Procuradoria Geral do Estado do Amapá/AP, sob sujeição às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.347/2011 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021-CLC/PGE;
- c) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- d) Resultado da Licitação.
- e) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações compactadas nºs 2021.0452.017 e 2021.0452.018, programa de trabalho nº 2021.0452.52.02.061.1024.2087, naturezas de despesas 3.3.90.40.84 e 4.4.90.40.82, conforme notas de empenho nºs 142 e 174, emitidas em 29.11.2021, no valor de R\$ 80.394,04 (oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) e R\$ 5.920.800,00 (cinco milhões, novecentos e vinte mil e oitocentos reais), respectivamente.

4.2 O valor total da contratação é de R\$ 6.825.233,04 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para o item 3 (Sistema de monitoração para cibersegurança – grande porte), por se tratar de Aquisição, o pagamento destes será efetuado em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

até 30 (trinta) dias, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

5.2 Em atenção ao item 5 (Serviço de análise de qualidade operacional – 10 servidores), que tem como finalidade a prestação de serviços continuados, o pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos;

5.3 Para qualquer modalidade de contratação o CONTRATANTE, deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do Contratante, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação;

5.4 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.5 O PAGAMENTO poderá ser creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco 707 - Daycoval, Agência 001 e Conta Corrente nº 000742818-0;

5.6 Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I – Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (=6%)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1.1. O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades descritas neste contrato e no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QTD
1	Sistema de monitoração para cibersegurança (grande porte,	Unid	1



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

	com redundância)		
5	Serviço de análise de qualidade operacional (10 servidores)	Servidores/mês	42

6.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.2.1. SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (GRANDE PORTE, COM REDUNDÂNCIA)

6.2.1.1. Realizar análises, aprendizado de máquina e detecções de eventos de segurança em nível de rede e aplicações (camada 7);

6.2.1.2. Deve realizar o parse de metadados em tempo real dos seguintes protocolos:

- a) HTTP 1.0 e 1.1;
- b) Apache JServ Protocol (AJP);
- c) Domain Name System (DNS);
- d) Oracle Transparent Network Substrate (TNS);
- e) PostgreSQL (pgsql);
- f) MySQL;
- g) Tabular Data Stream (TDS);
- h) Server Message Block (SMB), nas versões 1 e 2;
- i) Transport Layer Security (TLS), nas versões 1.0, 1.1 e 1.2;
- j) Simple Mail Transfer Protocol (SMTP);
- k) Lightweight Directory Access Protocol.

6.2.1.3. Instalação em appliance, com hardware e software integrados pelo fabricante;

6.2.1.4. Deve extrair informações a partir da rede, de forma passiva, em portas espelhadas em switches (ex. SPAN, RSPAN) ou com a utilização de dispositivos passivos (TAPs). Não serão aceitas soluções intrusivas, que requeiram a instalação de softwares em servidores ou que atuem de forma ativa na rede;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6.2.1.5. Extrair metadados de requisições e respostas de todas as transações analisadas, inclusive lentas e/ou com erros, efetuadas nos protocolos suportados, exportando os detalhes de cada transação executada, de forma granular (sem sumarizar/agregar);

6.2.1.6. Reconstruir o conteúdo (body HTML) de requisições e respostas em protocolos HTTP e AJP;

6.2.1.7. Deve calcular métricas de performance de cada transação coletada, informando:

- a) Tempo para abertura da conexão TCP;
- b) Tempo para execução da requisição pelo cliente, após início da conexão TCP;
- c) Tempo para resposta da requisição pelo servidor;
- d) Tempo para transmissão dos dados da resposta;
- e) Quantidade de retransmissões TCP (pelo cliente e pelo servidor).

6.2.1.8. Quantidade de pacotes Zero Window (pelo cliente e pelo servidor);

6.2.1.9. Todos os dados extraídos pelo appliance devem ser estruturados em formato JSON ou XML e transmitidos utilizando protocolo de mensageria;

6.2.1.10. A reconstrução das transações/eventos nos protocolos suportados deve ser executada em tempo real. Não serão aceitas soluções que primeiro armazenam os dados (em PCAP ou qualquer outro formato de armazenamento de pacotes de rede) e depois executam a extração de metadados;

6.2.1.11. Executar Deep Packet Inspection (DPI) em todo tráfego que chega às interfaces de coleta, identificando aplicações através de assinaturas. O DPI deve identificar as seguintes aplicações automaticamente:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

FTP, POP, SMTP, IMAP, DNS, HTTP, NFS, SMB, PostgreSQL, MySQL, Oracle (SGBD), MS SQL, RTSP, GRE, SSH, HTTPS, HTTP Proxy, SIP, VNC, Telnet, RDP, Websocket, Bittorrent, Youtube, Skype, Whatsapp. Não serão aceitas soluções que identifiquem aplicações apenas a partir do número da porta TCP/UDP;

6.2.1.12. Possuir 2 (duas) portas exclusivas e dedicadas para coleta de dados, em interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, utilizando placa aceleradora com 4GB de RAM integrada. Deve executar em hardware a marcação de timestamp nos pacotes coletados e a sincronização de tempo com placas similares, com precisão de microssegundos;

a) As interfaces devem suportar transceivers SFP e SFP+, multimodo e monomodo;

b) Deve acompanhar 2 (dois) transceivers 10GBASE-SR.

6.2.1.13. Possuir 2 (duas) portas Ethernet 10GBase-T RJ45, capazes de receber tráfego espelhado via túnel GRE (Generic Routing Encapsulation), proveniente de espelhamento remoto (ex: ERSPAN), extraído em tempo real metadados de eventos contidos no túnel;

6.2.1.14. Possuir porta Gigabit Ethernet RJ45 dedicada para serviço Intelligent Platform Management Interface (IPMI);

6.2.1.15. Permitir configuração de bloqueio de pacotes nas interfaces de coleta, utilizando informações de IP e portas TCP/UDP;

6.2.1.16. Fazer a coleta contínua de fluxos e pacotes completos, em formato PCAP. Esses dados devem ser relacionados em interface com os demais metadados extraídos dos protocolos de rede em camada de aplicação, permitindo assim filtrar os dados que serão analisados por flow ou transação de rede;

a) Prover capacidade de armazenamento de 100TB (cem terabytes), em drives NVMe, exclusivos para armazenamento de arquivos PCAP;

b) Deve licenciar funcionalidade integrada para reconstrução



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

completa de arquivos, a partir dos PCAPs capturados, inclusive de arquivos anexos a e-mails, trafegados na web ou compartilhados entre usuários.

6.2.1.17. Performance:

a) Deve suportar a análise de tráfego Ethernet com throughput contínuo de 6 (seis) Gigabits por segundo, sem perda de pacotes;

b) Caso se julgue necessário, a performance do sistema deverá ser comprovada em demonstração executada no laboratório do fabricante, no prazo máximo de 15 dias, utilizando equipamento similar ao ofertado. Não serão aceitos equipamentos que deixem de atender a qualquer requisito de performance.

6.2.1.18. Permitir a procura em transações e eventos armazenados, através de filtro textual. O sistema deve indexar as informações coletadas;

6.2.1.19. O armazenamento de metadados e a interface de gestão devem estar instalados em cluster de dispositivos similares para alta-disponibilidade, com escalabilidade horizontal, distribuição de carga e redundância dos dados armazenados;

a) Deve armazenar os dados de forma redundante e com alta-disponibilidade, prevendo pelo menos 3 (três) cópias de cada dado, distribuídas igualmente nos appliances da solução de forma automática, suportando assim falhas em drives de armazenamento, processadores, memória ou mesmo a perda de um appliance por completo, sem que isso comprometa a disponibilidade da solução e o acesso aos dados;

b) Prover capacidade de armazenamento de 90TB (noventa Terabytes) brutos, em drives NVMe, dedicados para armazenamento de metadados provenientes da rede e logs.

6.2.1.20. Deve contemplar todo o processo de instalação e atualização, incluindo serviços e equipamentos, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE somente por profissionais autorizados pelo fabricante da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

solução;

6.2.1.21. Todos equipamentos instalados deverão ser homologados pelo fabricante original da solução;

6.2.1.22. As versões de firmwares e softwares instaladas deverão estar de acordo com os termos de garantia do fabricante;

6.2.1.23. Permitir a criação de dashboards customizados, contendo apenas gráficos e tabelas escolhidas pelo usuário.

6.2.1.24. Permitir a criação de alarmes customizados pelo usuário, utilizando qualquer metadado armazenado como parâmetro para envio de alertas;

6.2.1.25. Permitir o envio dos alertas para sistema de SIEM, utilizando formato CEF (Common Evento Format);

6.2.1.26. Possuir interface web em HTML5;

6.2.1.27. Utilizar técnicas de Machine Learning ou similares para identificar não apenas ataques amplamente divulgados, mas também ataques novos ou desconhecidos (zero day);

6.2.1.28. Aprender os comportamentos de usuários e dispositivos de rede para identificar anomalias que possam estar envolvidas em ataques.

a) O aprendizado deve ser supervisionado, permitindo ao administrador do sistema confirmar ou rejeitar eventuais comportamentos, com posterior inclusão de tal classificação no aprendizado;

6.2.1.29. Detectar, pelo menos, as seguintes atividades maliciosas:

a) Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;

1. As informações sobre a reputação dos recursos acessados devem ser fornecidas por entidades especializadas em inteligência;

2. Acessos a aplicações realizados por mecanismos automatizados (bots).

b) Inundações de pacotes (floods);

c) Ataques a usuários e senhas de aplicações mediante tentativas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

sucessivas (brute force and dictionary attacks);

d) Varreduras de redes para mapeamento de ativos e descoberta de vulnerabilidades;

e) Anomalias em comportamentos de usuários da rede interna para identificação de Insider Threats;

f) Injeções de comandos em aplicações;

g) Movimento Lateral.

6.2.1.30. Na ocorrência de eventos detectados com características de ataques, alertas devem ser produzidos com informações de contexto, comportamento e assinaturas pertinentes à detecção;

6.2.1.31. Monitorar o status de risco de segurança e computar reputação de usuários e endpoints IP, incluindo os seguintes tipos de dispositivos:

a) Estações de trabalho;

b) Impressoras;

c) Servidores de aplicação;

d) Banco de dados;

e) Servidores DNS;

f) Dispositivos IOT;

g) Celulares;

h) Sistemas de armazenamento;

i) Sistemas de autenticação, autorização (AAA) e acesso (IAM) à rede.

6.2.1.32. Deve incluir subscrição (assinatura a serviço) de API de ameaças conhecidas (Threat Intelligence), totalmente compatível com o sistema ofertado, permitindo acesso durante o período do contrato de suporte/garantia às seguintes informações:

a) Lista de endereços IP identificados como maliciosos;

b) Lista de URL (Uniform Resource Locator) classificadas como maliciosas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- c) Classificação de conteúdo de serviços Web;
- d) Listas de hashes MD5 de arquivos classificados como maliciosos;
- e) Modelo de Machine Learning treinado especificamente para detecção de Malwares.

1. O algoritmo de detecção de Malware deve permitir a análise de pelo menos cinco mil arquivos por minuto, através da análise do conteúdo do arquivo (sem a necessidade de utilização de sandbox);

2. Esse módulo deverá ser executado localmente, sem necessidade do envio de arquivos para nuvem.

6.2.1.33.A lista com classificação de reputação de serviços Web deve conter pelo menos 25 (vinte cinco) bilhões de URLs;

6.2.1.34.As informações providas devem ser atualizadas dinamicamente, à medida que novas ameaças são detectadas na Internet;

6.2.1.35.O acesso aos dados da subscrição deve ser feito via HTTP REST API, de forma totalmente integrada e orquestrada pelo sistema, para correlação automatizada de metadados com as bases de ameaças conhecidas;

6.2.1.36.Deve fornecer informações de Whois e Geolocalização para os endereços IP e URL classificadas como ameaças;

6.2.1.37.A API deve fornecer o histórico de ameaça de um determinado endereço IP;

6.2.1.38.As informações sobre endereços IP devem incluir quais tipos de ameaças foram identificadas, com pelo menos as seguintes classificações: exploits, phishing, botnet, DoS, scanners de portas, proxies anônimos e origens de spam;

6.2.1.39.O provedor desses serviços deve possuir ciclo contínuo de tratamento das informações, utilizando fontes de detecção espalhadas por todo o mundo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6.2.3. SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE OPERACIONAL

6.2.3.1. Deve ser executado por profissionais especializados e certificados na ferramenta Sistema de monitoração para cibersegurança;

6.2.3.2. Os dados de performance e capacidade a serem analisados deverão ser providos unicamente pelas ferramentas de Network Performance Management (NPM) e Application Performance Management (APM), utilizados pela Contratante. Não cabe a Contratada a instalação ou manutenção dessas ferramentas, apenas o consumo de dados;

6.2.3.3. O serviço deve ser prestado por equipe em regime de teletrabalho, com acesso remoto às ferramentas de monitoração;

6.2.3.4. Cabe ao Contratante o assegurar o acesso remoto aos recursos de monitoração, via VPN ou outras tecnologias, para viabilizar o serviço de análise de performance;

6.2.3.5. O serviço será prestado em horário comercial, em dias úteis, conforme calendário local da Contratante;

6.2.3.6. Esse serviço prevê a execução de análise profissional quanto a performance e qualidade de serviço de aplicações Web, banco de dados e infraestrutura;

6.2.3.7. As análises de performance serão feitas de acordo com a prioridade definida pela Contratante;

6.2.3.8. A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para iniciar o serviço de análise após a solicitação formal;

6.2.3.9. Após o início da análise, a Contratada deverá concluir as atividades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

6.2.3.10. As análises deverão ser realizadas na ordem em que foram solicitadas e, caso a Contratante indique mais de um item por vez, deverá indicar a ordem de prioridade;

6.2.3.11. As análises serão realizadas sequencialmente, respeitando os prazos previstos para início e fim das atividades;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6.2.3.12. Cabe à Contratante definir o escopo da análise, detalhando:

a) Endereços IP dos servidores onde estão os serviços que serão analisados;

b) Nome dos serviços e portas TCP/UDP;

c) Topologia de rede.

6.2.3.13. A análise deve incluir os seguintes aspectos:

a) Performance de resposta dos servidores de aplicação, banco de dados, webservices e outros componentes da aplicação;

b) Melhoria do tempo de resposta e experiência do usuário final;

c) Requisições com maiores tempos de resposta e sugestões de melhorias;

d) Requisições que apresentaram erros em execução e sugestões de melhorias;

e) Problemas relativos à gargalos em rede e interfaces de comunicação (ex. retransmissões e zero window);

f) Falhas em balanceamento de carga;

g) Falhas em DNS;

h) Erros de autenticação;

i) Lentidão no acesso a FTP ou sistemas NAS (Network Attached Storage), SMB e NFS;

j) Possíveis razões de erros em HTTP, com análise do conteúdo das transações;

k) Queries lentas ou com erros em sistemas de banco de dados, com sugestões de melhorias;

l) Otimização de objetos estáticos (imagens, PDF, vídeos, textos), com melhores práticas de uso de cache e compressão;

m) Latência da comunicação em rede e Round Trip Time;

n) Erros e performance de comunicações criptografadas em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

SSL/TLS.

6.2.3.14.O resultado das análises deve ser fornecido através de documentação formal e personalizada, contendo todas os levantamentos executados, inclusive com gráficos e tabelas explanatórias e análises da causa-raiz dos problemas encontrados;

6.2.3.15.Toda a documentação produzida deve conter o contato (telefone e e-mail) do especialista responsável pela análise;

6.2.3.16.A Contratante poderá entrar em contato com os especialistas em horário comercial para sanar eventuais dúvidas;

6.2.3.17.A Contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas úteis para responder às dúvidas colocadas e fazer possíveis ajustes na documentação produzida.

6.3. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

6.3.1. Requisitos de Manutenção e Garantia

6.3.1.1. A Contratada assegurará garantia integral e perfeito funcionamento da solução pelo período de vigência do contrato, a partir do Termo de Aceito Provisório;

6.3.1.2. Durante o período de garantia da solução, a Contratada deverá:

a) prestar suporte técnico de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sem ônus adicional para o Contratante;

b) disponibilizar Portal de Serviços, no padrão Web, que permita o acompanhamento de todos os chamados técnicos do Contratante, seu gerenciamento e a geração de relatórios gerenciais;

c) disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de suporte técnico.

6.3.1.3. O prazo de início de atendimento para os chamados de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

suporte técnico e manutenção corretiva não poderá exceder 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado telefônico ou registro em sistema Web para os dias úteis, de 08:00 às 18:00, e 12 (doze) horas para os demais horários, exceto se o problema impactar na disponibilidade de todo o ambiente interno ou externo;

6.3.1.4. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem;

6.3.1.5. As atualizações deverão estar disponibilizadas via Web ou fornecida em mídia magnética, caso solicitada pela Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

6.3.1.6. Sempre que for necessária, a Contratada fará operação assistida da solução nas instalações do Contratante.

6.3.2. Requisitos Temporais

6.3.2.1. A Contratada assegurará garantia integral e perfeito funcionamento da solução pelo período de vigência do contrato, a partir do Termo de Aceite Provisório;

6.3.2.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

6.3.2.3. Todos os eventos de trabalho que envolvam participação de integrantes do Contratante deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.

6.3.2.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela Contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.

6.3.3. Requisitos de Segurança

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6.3.3.1. A Contratada deverá tratar como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados e processos do Contratante obtidos em consequência ou por necessidade da execução do contrato, utilizando-os apenas para as finalidades previstas contratualmente, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, devendo todos os seus funcionários que tiverem acesso a essas informações, no decorrer da execução dos serviços contratados, assinarem termo de responsabilidade e sigilo, que deverão ser entregues ao Contratante em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, e, após, sempre que necessário;

6.3.3.2. O Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES e ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA deste Termo de Referência.

6.3.4. Requisitos de Implantação e Metodologia de Trabalho

6.3.4.1. O prazo de implantação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS.

6.3.4.2. A execução do projeto será realizada de acordo com o cronograma abaixo. Os prazos estabelecidos são os prazos máximos de duração de cada fase:

Item	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Envio da ordem de serviço	D1	CONTRATANTE
2	Reunião Inicial de Projeto	D2 = D1 + 5	CONTRATANTE E CONTRATADA
3	Plano de implementação e de Testes	D3 = D2 + 10	CONTRATADA
4	Entrega da solução	D4 = D3 + 15	CONTRATADA
5	Treinamento	D5 = D4 + 10	CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6	Instalação, configuração e implantação	D6 = D5 + 30	CONTRATADA
---	--	--------------	------------

6.3.4.3. A Contratada deverá elaborar e entregar Plano de Implementação descrevendo a estratégia de implementação da solução, incluindo descrição das atividades e estratégia de implementação, dentro do prazo estipulado na tabela acima;

6.3.4.4. O Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à implantação da solução;

6.3.4.5. O Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto neste Termo de Referência;

6.3.4.6. Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos deste Termo de Referência, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.4.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á por meio de canais de internet, correio eletrônico, telefone e em reuniões de acompanhamento e de suporte técnico por meio de visitas de técnico(s) da Contratada.

6.3.5. Requisitos de Capacitação

6.3.5.1. A Contratada deverá fornecer treinamento para a solução, com carga mínima de 20 (vinte) horas, para capacitar os usuários no que tange à perfeita compreensão e operação de todas as ferramentas e recursos da solução;

6.3.5.2. O treinamento deverá ser ministrado para equipe de servidores do Contratante por técnico qualificado da Contratada;

6.3.5.3. A transferência de conhecimento poderá ser realizado presencialmente ou em formato EAD (Ensino à Distância);

6.3.5.4. Ao final do treinamento, deverá ser fornecido certificado de conclusão, contendo as seguintes informações mínimas: nome do curso e do instrutor, carga horária total e ementa do treinamento;

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6.3.5.5. A capacitação somente será tida por aceite no caso de uma avaliação média desta pelos alunos for igual ou superior de 80% (oitenta por cento). No caso de avaliação abaixo do percentual previsto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

Item	Avaliação média capacitação (A)	Procedimento a ser realizado
1	$80\% > A \geq 70\%$	Ministrar aulas de reforço de 2 (duas) horas-aulas.
2	$70\% > A \geq 60\%$	Ministrar aulas de reforço de 4 (quatro) horas-aulas.
3	$A < 60\%$	Realizar nova capacitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de seus executores centrais e regionais;

7.1.2. Informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de unidade de atendimento, em razão de transferência dos órgãos ou mudanças de endereços;

7.1.3. Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;

7.1.4. Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos serviços efetivamente prestados;

7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias;

7.1.7. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado para a execução dos serviços;

7.1.9. Designar o(s) servidor(es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes aos serviços a serem prestados pela Contratada;

7.1.10. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Atender todas as condições e prazos previstos neste contrato, no Termo de Referência e Anexos;

7.2.2. Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;

7.2.3. Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;

7.2.4. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços.

7.2.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;

7.2.6. Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

7.2.7. Após a execução do serviço e homologação cabível, a Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02 (duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

7.2.8. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, Art. 65, §1º, 2º, II);

7.2.9. A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;

7.2.10.A Empresa Contratada deverá capacitar os servidores públicos designados pela Contratante para continuidade na operacionalização do sistema implantado, quando findo o contrato.

7.2.11.A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo para a Contratante, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação formal do problema em questão.

7.2.12.Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios, a mão de obra especializada e o fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá promover a instalação do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Contratante;

8.2. A Contratada deverá fazer a entrega e instalação dos equipamentos no Edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74130-011 e Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, equina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120, com a localização dos Pontos Remotos e Ponto de Acesso para todo o Estado;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

8.3. Para implantação dos itens contratados, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos mesmos – Plano de Projeto, a ser elaborado em conjunto com os técnicos do PRODAP, bem como com os servidores da Contratante;

8.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme modelo no ANEXO V do Termo de Referência;

b) Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme modelo no ANEXO VI do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço se realizarão por meio de designação de servidor e estes atos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Além de servidor designado, a fiscalização/homologação dos serviços no que tange aos aspectos técnicos, ficarão com a Divisão de Infraestrutura Tecnológica, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção das mesmas. A fiscalização será exercida pelos órgãos participantes para verificação do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere a qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças/acessórios aplicados;

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;

9.4. Qualquer fiscalização realizada pela Contratante, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

9.5. A Fiscalização será exercida pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ICTI, apurado e divulgado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Os valores referentes ao serviço de agenciamento de viagens, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) Não mantiver a proposta;

b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade CONTRATANTE que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Goiás, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, sendo competência do respectivo órgão CONTRATANTE o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

processamento das penalidades.

12.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão CONTRATANTE.

12.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

12.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

12.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

13.5. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (PEQUENO PORTE – VIRTUAL)

14.1. A Contratada, após o período de 04 (quatro) anos consecutivos de manutenção contratual, deverá realizar a cessão da transferência de tecnologia do Item 1 à Contratante, sendo este encarregado de homologar a transferência de tecnologia (código fonte e propriedade de uso total dos sistemas);

14.2. A transferência de tecnologia se dará somente ao Item 1, qual seja, Sistema de Monitoração para Cibersegurança (pequeno porte - virtual), e o calculo realizado de 4 (quatro) anos, foi o preço do appliance (em possível aquisição, acrescido de 20% e dividido por 4 anos);

14.3. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores públicos designados pela Contratante para continuidade na operacionalização do sistema implantado, quando findo o contrato, sem ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor de Contrato: Bárbara Fernandes, lotada no Núcleo de Segurança e Administração de Dados, responsável pelo controle e solicitação das providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, sendo que somente para as obrigações decorrentes do item 5 a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. O presente termo poderá ser assinado digitalmente,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro deste contrato é o da Comarca Goiânia, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, 9 de dezembro de 2021.

Rodrigo Leandro da Silva

CONTRATANTE

assinado digitalmente

GEOVANA FERNANDA
FERNANDES
CONTAEFER:72582219134

Assinado de forma digital por
GEOVANA FERNANDA FERNANDES
CONTAEFER:72582219134
Dados: 2021.12.10 13:29:52 -03'00'

Geovana Fernandes

CONTRATADA



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 480587634189 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202109000294564

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 10/12/2021 às 18:19

